



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 211/GP/2003.
De 10 de Fevereiro de 2003.

“Altera o artigo 2º e estabelece parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal nº 164/02, de 15.03.2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 164/02, de 15 de Março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º* A equipe de trabalho que desenvolverá o presente Projeto será composta de: .”

I – Coordenador Geral.....	01
II – Supervisor Pedagógico.....	01
III – Secretário Geral.....	01
IV – Professor Licenciatura Plena.....	05
V – Professor Magistério em habilitação.....	05
VI – Técnico Agrícola.....	01
VII – Motorista.....	01

Art. 2º Estabelece Parágrafo Único ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 164/02, de 15 de Março de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a nomear Servidores nos cargos através de Decreto com seus respectivos vencimentos.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

CARGO	VENC. BASICO	VERBA DE REPRES.	TOTAL
Coordenador Geral	CCII	800,00	800.00
Supervisor Pedagógico	FGI	150.00	150.00
Secretário Geral	FGI	150.00	150.00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2.003.**

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal